ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026.**	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.**
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 024/2026, e pelas demais normas aplicáveis à espécie, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos destinados à manutenção de poços tubulares, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água do Município de Barra D'Alcântara-PI, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por lote.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.licitacaobarradalcantara.com.br.
INICIO DA DISPUTA	18/11/2026 09:00 HORAS.
MODO DE DISPUTA	Aberto.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 554.294,89 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).
FONTE RECURSO	fpm, icms, iss, itr, recursos proprios, tributos, taxas, impostos, custeio, e fundeb 30%, no elemento de despesa 33.90.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaobarradalcantara.com.br, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital,no horário de 08:00 às 14:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. A licitação é de ampla concorrência, admitindo-se a participação de empresas de qualquer porte e localidade. Será assegurada prioridade de contratação às ME/EPP locais e, sucessivamente, regionais, cujas propostas estejam dentro da margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026 e deste Edital. O exercício da prioridade dependerá da apresentação de preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D' ALCÂNTARA -PIAUÍ, COM SEDE NA PRAÇA IVONETE GUEDES, 12, CEP-64.528-000 - BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.licitacaobarradalcantara.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2 O **critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada deacordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.licitacaobarradalcantara.com.br.
2.3.A Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial de Barra D'Alcântara- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E DO TRATAMENTO FAVORECIDO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas de qualquer porte e localidade que exerçam atividade compatível com o objeto, atendam às condições deste Edital e estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico.

3.2. A presente licitação é de ampla concorrência, não sendo exclusiva para microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP.

3.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que comprovem o enquadramento e não incidam em qualquer hipótese legal impeditiva.

3.4. Será concedida prioridade de contratação às ME/EPP sediadas no Município de Barra D'Alcântara-PI e, sucessivamente, às ME/EPP sediadas nos demais municípios integrantes do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, observada a margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido e as demais regras estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 024/2026.

3.4.1. A prioridade local e regional não constitui restrição geográfica de participação e não impede a participação ou a contratação de empresas de outros portes ou sediadas fora do Município e da região.

3.5. O simples enquadramento no Simples Nacional não substitui a comprovação das condições legais necessárias à fruição dos benefícios destinados às ME/EPP.

3.6. Não poderão usufruir do tratamento favorecido as pessoas jurídicas enquadradas em hipótese impeditiva prevista na Lei Complementar nº 123/2006 ou que excedam, no ano-calendário da licitação, os limites legais aplicáveis à fruição dos benefícios, conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Da definição dos âmbitos local e regional

3.7.1. Considera-se ME/EPP LOCAL aquela cuja sede esteja localizada no Município de Barra D'Alcântara - PI, aferida pelo CNPJ e pelos atos constitutivos vigentes na data de abertura do certame.

3.7.2. Considera-se ME/EPP REGIONAL aquela cuja sede esteja localizada em um dos municípios integrantes do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, conforme o Decreto Municipal nº 024/2026.

3.7.3. Integram o âmbito regional, para fins deste Edital: A relação correta é:

1. Aroazes;
2. Barra D'Alcântara;
3. Elesbão Veloso;
4. Francinópolis;

5. Inhuma;
6. Ipiranga do Piauí;
7. Lagoa do Sítio;
8. Novo Oriente do Piauí;
9. Pimenteiras;
10. Prata do Piauí;
11. Santa Cruz dos Milagres;
12. São Félix do Piauí;
13. São Miguel da Baixa Grande;
14. Valença do Piauí;
15. Várzea Grande.

3.8. Da prioridade de contratação local e regional

3.8.1. Será aplicada, por LOTE, prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, observado o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026.

3.8.2. A prioridade observará a seguinte ordem: I - em primeiro lugar, as ME/EPP sediadas no Município de Barra D'Alcântara - PI; II - inexistindo empresa local apta ao exercício do benefício, as ME/EPP sediadas nos demais municípios do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito; III - inexistindo empresa local ou regional que exerça validamente o benefício, será mantida a ordem geral de classificação do LOTE.

3.8.3 A prioridade não se confunde com restrição de participação, permanecendo o certame aberto a empresas de qualquer porte e localidade que atendam às condições deste Edital.

3.9. Das vedações à participação

3.9.1. Não poderão disputar esta licitação os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; estejam impedidos de licitar ou contratar em razão de sanção vigente; incidam nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; sejam pessoas físicas; ou se encontrem em outra hipótese legal de impedimento.

3.9.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum e divisível do objeto e da ausência de complexidade que justifique essa forma de associação, conforme justificativa constante da fase preparatória.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em documento complementar quando a plataforma não dispuser da funcionalidade, que:

• está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;

• cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

• não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

• cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

• atende aos critérios de enquadramento como ME ou EPP e não incorre nas vedações legais ao

benefício;

• a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, descarga e demais despesas incidentes.

4.4. A falsidade de declaração sujeitará a licitante às sanções legais e editalícias, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, na forma disponibilizada pelo sistema.

5.0 DO PREENCHIMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, as quais, por configuração da plataforma, somente ficam acessíveis a Pregoeiro após o término da disputa, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

5.2. A proposta inicial deverá conter, ainda, a descrição detalhada do objeto ofertado com suas respectivas marcas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como todas as informações necessárias à sua adequada identificação e análise.

5.2.1 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2.2. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Descrição técnica do LOTE /serviço ofertado, com a indicaçaõ da marca: se for da própria empresa, deverá ser informado "própria inicial

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

DE LANCES

6.1. A abertura da sessão ocorrerá automaticamente ou por ação da Pregoeiro, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico, na data e horário indicados no quadro-resumo.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo VALOR TOTAL DO LOTE, observado o modo de disputa aberto.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, respeitado eventual intervalo mínimo configurado na plataforma e informado durante a sessão.

6.4. No modo de disputa aberto, a etapa de lances observará os tempos, prorrogações automáticas e demais regras operacionais do sistema, em conformidade com a legislação aplicável.

6.5. Não havendo lances, a licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.6. Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do autor, quando assim previsto pelo sistema.

6.7. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e lances em ordem crescente de valores por LOTE

7.0 DA APLICAÇÃO DA PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

7.1. A prioridade de contratação local/regional será aplicada SOMENTE APÓS o encerramento da fase de propostas e lances, a identificação do melhor preço válido e a análise preliminar de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.2. Para cada LOTE, será verificada a existência de ME/EPP LOCAL cuja proposta final seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

7.3. Havendo ME/EPP local enquadrada na margem, a melhor classificada será convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora.

7.4. Não havendo ME/EPP local enquadrada na margem, ou não sendo validamente exercido o benefício pelas locais, será convocada a ME/EPP REGIONAL melhor classificada que se encontre na mesma margem de até 10% do melhor preço válido.

7.5. A licitante convocada disporá de 5 (cinco) minutos, contados da convocação no sistema, para apresentar nova proposta de preço inferior à provisoriamente vencedora, salvo impossibilidade técnica do sistema, hipótese em que a Pregoeiro definirá prazo objetivo e equivalente no chat da sessão.

7.6. O silêncio, a recusa, a ausência de manifestação no prazo ou a apresentação de preço que não seja inferior ao da proposta provisoriamente vencedora implicará perda do direito de prioridade, sem penalidade, prosseguindo-se com as demais empresas locais e, posteriormente, regionais enquadradas na margem, observada a ordem de classificação.

7.7. No caso de propostas equivalentes entre ME/EPP locais ou, sucessivamente, regionais, a ordem de convocação será definida por sorteio, ressalvados os critérios legais de desempate aplicáveis e as funcionalidades do sistema.

7.8. A empresa somente será considerada vencedora se, além de exercer validamente a prioridade, cumprir integralmente as exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação.

7.9. Todos os atos de convocação, manifestação, recusa, aceitação e classificação relativos à prioridade serão registrados no sistema eletrônico ou em ata e integrarão o processo administrativo.

7.10. Encerrado o procedimento sem exercício válido da prioridade, será mantida a proposta

originalmente classificada em primeiro lugar, desde que atendidas as demais condições do Edital.

7.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.11.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml).

7.12. Porem a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidao consolidade do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.12.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.
7.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.16.1. contiver vícios insanáveis;
7.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.17. Será considerada **com indício de inexequibilidade** a proposta cujo valor seja **inferior a 70% do valor estimado** pela Administração, **ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado**.
Nessa hipótese, será realizada **diligência** para que o licitante comprove a exequibilidade, **não havendo desclassificação automática**.
7.17.1. Identificado o indício, a Pregoeiro/Agente de Contratação **deverá** promover **diligência**, nos termos do **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para que o licitante **demonstre a exequibilidade** de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).
7.17.2. A proposta **somente será desclassificada** se, após a diligência, **não ficar comprovada** a sua exequibilidade, mediante **decisão motivada**, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na **Súmula TCU nº 262**.
7.18. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
7.19 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.
7.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Concluída a etapa competitiva e o procedimento de prioridade local/regional, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para o LOTE.

8.2. Será desclassificada a proposta que: contiver vício insanável; não obedecer às especificações técnicas; apresentar preço superior ao máximo admitido após negociação; apresentar preço manifestamente inexequível cuja inviabilidade seja demonstrada; ou apresentar desconformidade insanável com o Edital ou seus anexos.

8.3. A mera apresentação de preço significativamente inferior ao estimado não implicará desclassificação automática. Quando houver dúvida relevante sobre a exequibilidade, a Administração poderá promover diligência para que a licitante demonstre a viabilidade da oferta, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, respeitado o valor máximo estimado.

8.5. Para fins de análise do atendimento às especificações, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável.

8.6. Não será exigida amostra, salvo se o Termo de Referência expressamente estabelecer essa necessidade para LOTE específico e indicar critérios objetivos de avaliação.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Considerando o rito ordinário do pregão eletrônico, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

9.0.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

9.3 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

9.3.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

9.3.2 Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)

com histórico do empregador;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

9.3.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

9.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

9.3.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

c) Certidão negativa civil e de execução cível da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

d) Certidao de Execução Fiscal, da licitante e do (s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de

Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g2) Seguro-garantia;

g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.3.1 – Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

9.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

9.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

9.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

9.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

9.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das

empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Persistindo empate após a aplicação das regras específicas desta licitação, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

10.2. Encerrada a etapa competitiva e realizada a análise preliminar de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será aplicado, quando cabível, o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.1. Somente após a aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 será processada a prioridade de contratação local e regional disciplinada no item 7 deste Edital.

10.2.2. O empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se confunde com a prioridade territorial prevista no § 3º do art. 48 da mesma Lei Complementar e no Decreto Municipal nº 024/2026.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo definido pela Pregoeiro no sistema, sob pena de preclusão, assegurado prazo não inferior ao mínimo operacional previsto na regulamentação aplicável.

11.3. As razões e contrarrazões serão apresentadas nos prazos legais, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado POR LOTE à licitante vencedora, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo condicionada à conveniência, oportunidade e regularidade do procedimento.

13.0 DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração e permitido pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, salvo motivo justificado e aceito.

13.3. O fornecimento observará os prazos, locais, condições de entrega, critérios de recebimento, garantia, substituição e demais obrigações previstos no Termo de Referência.

13.4. Aplica-se à presente licitação o Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo os preços, fornecedores e condições resultantes do certame formalizados em Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as disposições deste Edital e de seus anexos.

13.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições estimadas, que ocorrerão conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão do respectivo instrumento de contratação.

14.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do contrato.

14.3. A dosimetria das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.4. As multas e demais consequências específicas decorrentes de atraso, inexecução ou descumprimento contratual observarão os percentuais e critérios definidos no Termo de Referência e na minuta contratual, de forma proporcional à obrigação descumprida.

14.5. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos indicadas no Termo de Referência, na declaração de disponibilidade orçamentária e nos demais documentos da fase preparatória.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, será divulgada nova data pelos meios oficiais e pelo sistema eletrônico.

16.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

16.5. O tratamento regionalizado será interpretado restritivamente, de modo a preservar a competitividade, assegurar a isonomia, promover o desenvolvimento local e regional e evitar restrições geográficas indevidas.

16.6. Em caso de indícios de fraude, simulação ou alteração artificial de sede para obtenção da prioridade local/regional, a Administração poderá realizar diligências e adotar as medidas

administrativas, civis e penais cabíveis, assegurado o devido processo legal.

16.7. A aplicação da prioridade local/regional não autoriza contratação por preço superior ao limite percentual previsto, nem dispensa a empresa beneficiária do cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitabilidade da proposta.

16.8. A prioridade local/regional não será aplicada quando não estiver prevista no Edital, não houver justificativa específica no processo, inexistir empresa local ou regional classificada dentro da margem, houver risco concreto à competitividade ou economicidade, a beneficiária não comprovar enquadramento ou localização da sede, ou ocorrer outra hipótese de não aplicação prevista no Decreto Municipal nº 024/2026 e na legislação federal.

16.9. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio do assessoramento jurídico quando necessário, observadas a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 024/2026 e as orientações dos órgãos de controle.

16.10. Fica eleito o foro da comarca competente é o de Elesbão Veloso - (PI) para dirimir questões decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais específicas.

17.0 DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial Inicial;
- ANEXO II-I - Modelo de Proposta Comercial Readequada;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- ANEXO VI - Minuta De Ata De Registro De Preços;
- ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo.

Barra D'Alcântara (PI), 19 de outubro de 2026.

Raimundo Marcos de Sousa
Pregoeiro Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos destinados à manutenção de poços tubulares, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água do Município de Barra D'Alcântara-PI, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos necessários e suficientes para a contratação de empresa destinada ao fornecimento de peças, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos, cumulada com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares e sistemas de abastecimento de água do Município de Barra D'Alcântara-PI.

1.2. O documento foi elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aos arts. 6º, XXIII, 18, 40, 41, 58, 92, 117 e demais disposições aplicáveis, bem como aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade, proporcionalidade, segregação de funções e busca da proposta mais vantajosa.

1.3. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o mapa de riscos, o edital, a proposta da contratada e o instrumento contratual.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos destinados à manutenção de poços tubulares, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água do Município de Barra D'Alcântara-PI, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes: Lote 1 – peças, materiais, componentes e equipamentos; e Lote 2 – serviços de manutenção de poços tubulares.

2.3. Quantidades: 50 (cinquenta) itens de fornecimento no Lote 1 e 07 (sete) itens de serviços no Lote 2, nos quantitativos detalhados no Anexo I.

2.4. Natureza: fornecimento de bens comuns e prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.5. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses e condições legalmente admitidas.

2.6. Códigos CATMAT/CATSER: deverão ser selecionados pela unidade competente no cadastramento do certame, por aproximação técnica e sem substituir as especificações deste Termo de Referência. A ausência ou eventual divergência de código não prevalecerá sobre a descrição detalhada do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação integrada e coordenada de fornecimento de componentes e execução de serviços necessários à conservação e ao restabelecimento operacional dos poços tubulares e dos sistemas municipais de abastecimento de água.

3.2. O ciclo de vida da solução compreende: identificação da necessidade; emissão da ordem de fornecimento ou serviço; diagnóstico do equipamento ou sistema; fornecimento de materiais compatíveis; desmontagem, retirada, reparo ou substituição; montagem e reinstalação; testes de funcionamento; entrega técnica; garantia; assistência durante o período contratual; e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens e componentes inservíveis, quando atribuída à contratada.

3.3. A solução deverá assegurar continuidade, segurança e confiabilidade ao abastecimento de água, reduzindo paralisações, perdas operacionais e riscos de danos a bombas, motores, painéis, cabos, tubulações e demais componentes.

3.4. O parcelamento em lotes foi adotado por reunir, separadamente, objetos de natureza econômica e operacional correlata: um lote de bens e um lote de serviços. A adjudicação por lote permite competição entre fornecedores especializados, preserva a gestão coordenada dos itens e evita fragmentação excessiva.

3.5. A Administração poderá adjudicar os lotes a empresas distintas, desde que cada vencedora cumpra integralmente as obrigações correspondentes ao lote contratado.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os bens e serviços deverão atender às descrições, quantidades, unidades e requisitos mínimos constantes do Anexo I, admitindo-se produtos tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovada a compatibilidade com os sistemas existentes e preservadas a qualidade, segurança e funcionalidade.

As referências a marcas, linhas ou modelos eventualmente constantes da planilha originária têm caráter meramente referencial, destinadas a indicar padrão de qualidade, compatibilidade ou desempenho, devendo ser interpretadas com a expressão "ou equivalente, similar ou de melhor qualidade", salvo justificativa técnica específica constante dos autos, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

A licitante deverá informar obrigatoriamente, para os itens do Lote 1, a marca e, quando aplicável, o fabricante, modelo, linha ou referência do produto ofertado. Não serão aceitas indicações genéricas como "marca própria", "similar" ou "conforme edital" quando impedirem a identificação e a análise técnica do bem.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avaria, recondicionamento ou

remanufatura, acompanhados de embalagem, identificação, manuais e certificados, quando aplicáveis.

Os componentes elétricos e hidráulicos deverão ser compatíveis com tensão, potência, corrente, diâmetro, pressão, vazão, profundidade e demais parâmetros dos sistemas municipais, cabendo à contratada confirmar as condições antes da instalação.

Os serviços serão executados por profissionais capacitados, com ferramentas, equipamentos de proteção e instrumentos de medição adequados, observadas as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

- Descrição da planilha:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ABRAÇADEIRA DE FERRO REFORÇADO 1.1/2" IRRITEC	10	UNIDADE	R$ 81,00	R$ 810,00
2	AMPERÍMETRO	20	UNIDADE	R$ 66,74	R$ 1.334,80
3	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R4PA-20-	4	UNIDADE	R$ 1.203,95	R$ 4.815,80
4	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R5PA-10-	4	UNIDADE	R$ 1.100,85	R$ 4.403,40
5	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R8PA-08-	4	UNIDADE	R$ 1.925,00	R$ 7.700,00
6	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R8PA-11	4	UNIDADE	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00
7	BOMBEADOR LEÃO 6" R11-08-	4	UNIDADE	R$ 3.918,75	R$ 15.675,00
8	BOBINA	30	UNIDADE	R$ 79,20	R$ 2.376,00
9	CABO PP 3X2.5MM2 CONDUMAX	150	UNIDADE	R$ 18,56	R$ 2.784,00
10	CABO PP 3X4MM2 CONDUMAX	150	UNIDADE	R$ 36,11	R$ 5.416,50
11	CABO PP 3X6MM2 CONDUMAX	150	UNIDADE	R$ 38,72	R$ 5.808,00
12	CANO DE 4	80	MT	R$ 589,87	R$ 47.189,60
13	CANO DE 6	80	MT	R$ 794,05	R$ 63.524,00
14	CONTACTOR	20	UNIDADE	R$ 260,00	R$ 5.200,00
15	CORPO DE ESTAGIO BOMBEADOR R11	10	UNIDADE	R$ 41,20	R$ 412,00
16	DIFUSOR BOMBEADOR 4R4 LEÃO	30	UNIDADE	R$ 30,25	R$ 907,50

17	DIFUSOR BOMBEADOR 4R5 LEÃO	30	UNIDADE	R$ 30,25	R$ 907,50
18	FITA DE ALTA FUSÃO	40	UNIDADE	R$ 65,50	R$ 2.620,00
19	LUVA DE 90° DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" TUPY	20	UNIDADE	R$ 60,50	R$ 1.210,00
20	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" TUPY	20	UNIDADE	R$ 28,20	R$ 564,00
21	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2" TUPY	20	UNIDADE	R$ 37,74	R$ 754,80
22	MOTOR LEÃO 4" S230 1.0CV 220V MONOFÁSICO	4	UNIDADE	R$ 3.509,00	R$ 14.036,00
23	MOTOR LEÃO 4" S230 1.50CV 220V MONOFÁSICO	4	UNIDADE	R$ 3.630,00	R$ 14.520,00
24	MOTOR LEÃO 4" S230 2.0HP 220V MONOFÁSICO	4	UNIDADE	R$ 4.180,00	R$ 16.720,00
25	MOTOR LEÃO 4" S230 3.0HP 220V MONOFÁSICO	4	UNIDADE	R$ 6.600,00	R$ 26.400,00
26	MOTOR LEÃO 4" S3360/2.0HP 220V	4	UNIDADE	R$ 3.781,25	R$ 15.125,00
27	MOTOR LEÃO 4" S350/4,0/4.5HP 380V	4	UNIDADE	R$ 3.448,50	R$ 13.794,00
28	MOTOR LEÃO 4" S360/2,0-2,5CV/380V	4	UNIDADE	R$ 2.987,60	R$ 11.950,40
29	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" TUPY	10	UNIDADE	R$ 25,50	R$ 255,00
30	QUADRO PARA BOMBA	15	UNIDADE	R$ 792,00	R$ 11.880,00
31	RELÉ DE AMPERAGEM	20	UNIDADE	R$ 164,50	R$ 3.290,00
32	RELÉ DE FALTA DE FASE	10	UNIDADE	R$ 162,00	R$ 1.620,00
33	ROTOR BOMBEADOR 4R4 LEÃO	30	UNIDADE	R$ 35,75	R$ 1.072,50

34	ROTOR BOMBEADOR 4R5 LEÃO	30	UNIDADE	R$ 35,75	R$ 1.072,50
35	ROTOR BOMBEADOR 4R8 LEÃO	30	UNIDADE	R$ 44,88	R$ 1.346,40
37	ROTOR BOMBEADOR R11 LEÃO	30	UNIDADE	R$ 116,70	R$ 3.501,00
38	SUPORTE COM FUSIVEL	20	UNIDADE	R$ 148,50	R$ 2.970,00
39	TUBO PVC EDUTOR DN 40 1.1/2" LIDER	30	UNIDADE	R$ 180,23	R$ 5.406,90
40	TUBO PVC EDUTOR DN 40 2" LIDER	30	UNIDADE	R$ 198,00	R$ 5.940,00
41	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" TUPY	20	UNIDADE	R$ 79,20	R$ 1.584,00
42	VOLTIMETRO	20	UNIDADE	R$ 60,50	R$ 1.210,00
43	PAINEL 3.0CV MONO AGUA	1	UNIDADE	R$ 1.005,84	R$ 1.005,84
44	PAINEL 1.5CV MONO AGUA	1	UNIDADE	R$ 937,20	R$ 937,20
45	RELE TERMICO LR2 D1316 9 - 13A-	2	PC	R$ 171,60	R$ 343,20
46	RELE TERMICO LR2 D1321 12-18A-	2	UNIDADE	R$ 185,90	R$ 371,80
47	RELE TERMICO LR2 D1322 17 -25A- CASA 02	2	UNIDADE	R$ 200,20	R$ 400,40
48	RELE TERMICO LR2 D2353 23-32A-	2	UNIDADE	R$ 200,20	R$ 400,40
49	RELE TERMICO LR2 D1314 7 -10A-	2	UNIDADE	R$ 171,60	R$ 343,20
50	RELE FALTA DE FASE-FFS-MOD-01 MC 220-380VCA-	5	UNIDADE	R$ 162,00	R$ 810,00
51	BB R11A-08-	2	UNIDADE	R$ 4.911,50	R$ 9.823,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					**R$ 351.341,64**
LOTE 2 SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**

1	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA COM TUBULAÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA ATÉ 100 METROS	UNIDADE	40	R$ 965,25	R$ 38.610,00
2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA COM TUBULAÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA ATÉ 150 METROS	UNIDADE	40	R$ 1.039,50	R$ 41.580,00
3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA COM TUBULAÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA ATÉ 250 METROS	UNIDADE	30	R$ 1.206,55	R$ 36.196,50
4	INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE COMANDO COM CHAVE TRIFASICA	UNIDADE	30	R$ 539,88	R$ 16.196,40
5	MONTAGEM DE RELÊ DE NIVEL ATÉ 100M	UNIDADE	50	R$ 594,00	R$ 29.700,00
6	MONTAGEM DE RELÊ DE NIVEL ATÉ 150M	UNIDADE	40	R$ 635,50	R$ 25.420,00
7	MONTAGEM DE RELÊ DE NIVEL ATÉ 250M	UNIDADE	15	R$ 1.016,69	R$ 15.250,35
VALOR TOTAL					**R$ 202.953,25**
VALOR GLOBAL PARA OS 2 LOTES					**R$ 554.294,89**

4.1. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

4.1.1. A definição do valor estimado foi realizada com base em pesquisa de preços utilizando fontes públicas confiáveis e acessíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e aderência ao mercado.

1. Consulta ao Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas e ao Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, considerando contratações e licitações com objetos compatíveis.
2. Levantamento de dados de licitações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, priorizando especificações técnicas, unidades de fornecimento e condições de execução comparáveis.
3. Tratamento crítico dos dados coletados, com exclusão ou justificativa de valores inexequíveis, excessivos, inconsistentes, desatualizados ou não comparáveis.
4. Cálculo da média dos preços públicos válidos, ou utilização de outro parâmetro estatístico devidamente motivado, para formação do valor estimado por item e por lote.

4.1.2. Os documentos comprobatórios, relatórios, extratos, datas de consulta, critérios de atualização e memória de cálculo deverão permanecer juntados aos autos.

4.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 554.294,89 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo R$ 351.341,64 para o Lote 1 e R$ 202.953,25 para o Lote 2.

4.2.2. Os preços unitários e totais de referência constam do Anexo I e foram obtidos pela metodologia descrita no item anterior.

4.2.3. A memória de cálculo, os documentos da pesquisa de preços e o mapa comparativo integram os autos e constituem suporte à estimativa, ainda que não reproduzidos integralmente neste instrumento.

4.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. Será obrigatória a apresentação da proposta inicial em papel timbrado no sistema eletrônico, como condição de participação no certame, as quais, por configuração da plataforma, somente ficam acessíveis ao Pregoeiro após o término da disputa de lances, devendo o licitante preencher os campos próprios da plataforma adotada e, quando exigido no edital, anexar os documentos complementares pertinentes, sem identificação indevida em fase na qual o sistema imponha sigilo.

4.3.2. A proposta comercial deverá ser clara, objetiva e compatível com o edital e este Termo de Referência, contendo, no mínimo:

• valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor total do lote, em moeda corrente nacional;
• descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações técnicas;
• marca, modelo, fabricante ou referência do produto, quando cabível;
• valores expressos com até 02 (duas) casas decimais;
• prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo prazo diverso no edital;
• declaração de compatibilidade integral com as exigências técnicas, operacionais e contratuais.

4.3.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, deslocamentos, seguros, mão de obra, ferramentas, instalação, montagem, retirada, reinstalação, testes, descarregamento e demais ônus.

4.3.4. O Pregoeiro desclassificará, mediante decisão motivada, propostas que não atendam ao edital

ou ao Termo de Referência, contenham vícios insanáveis, omitam informações indispensáveis, apresentem preços inexequíveis ou acima do máximo aceitável, ou deixem de apresentar documento indispensável ao julgamento.

4.3.5. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições da contratação, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.4.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 5.542,95, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observada a motivação constante do Estudo Técnico Preliminar e dos autos.

4.4.2. A garantia tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta, reduzir o risco de desistência injustificada, resguardar a Administração contra recusa em contratar e mitigar prejuízos decorrentes da frustração do resultado útil do certame.

4.4.3. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as regras do edital e da legislação aplicável.

4.4.4. A comprovação deverá ser apresentada no momento e na forma definidos no edital e no sistema eletrônico, acompanhada da documentação necessária à verificação de sua validade, regularidade e suficiência.

4.4.5. A garantia permanecerá válida durante o prazo de validade da proposta e será devolvida aos licitantes no prazo legal, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, ressalvadas as hipóteses de execução.

4.4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará execução integral da garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.4.7. A ausência ou insuficiência da garantia, quando não sanável na forma legal, implicará inabilitação do licitante, observado o rito procedimental aplicável.

4.4.8. A garantia de proposta não se confunde com eventual garantia de execução contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o funcionamento contínuo dos poços tubulares e dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade municipal, prevenindo interrupções e permitindo resposta célere a falhas mecânicas, elétricas e hidráulicas.

5.2. A fundamentação técnica, os quantitativos, o parcelamento, os resultados pretendidos, os riscos e a alternativa escolhida encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da fase preparatória, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A utilização do pregão eletrônico fundamenta-se na natureza comum dos bens e serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de

mercado.

5.4. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 024/2026 e demais normas incidentes.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Lote 1 classifica-se como aquisição de bens comuns. O Lote 2 classifica-se como prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza não continuada quanto à execução de cada ordem, embora as demandas possam ocorrer durante a vigência contratual.

6.2. O objeto não envolve serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nem obra pública.

6.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Os poços tubulares constituem infraestrutura essencial ao abastecimento de água. A indisponibilidade de bombas, motores, painéis, cabos, tubulações e sistemas de comando pode comprometer o fornecimento à população e a continuidade de serviços públicos.

6.3.2. A Administração não dispõe, em quantidade e especialização suficientes, de estoque permanente, oficina, equipamentos e equipe própria para executar integralmente os reparos, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada.

6.3.3. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de manutenção, na quantidade e características dos sistemas, no desgaste esperado dos componentes e na necessidade de cobertura durante a vigência contratual, conforme memória constante dos autos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• fornecimento de produtos novos, de primeiro uso e adequados às especificações;
• compatibilidade técnica e dimensional com os sistemas existentes;
• indicação obrigatória de marca dos bens e, quando cabível, modelo e fabricante;
• garantia mínima de 12 (doze) meses para motores, bombeadores, painéis e quadros, e de 90 (noventa) dias para os demais bens e serviços, ou prazo superior oferecido pelo fabricante;
• substituição ou correção, sem ônus, de bens ou serviços rejeitados;
• disponibilidade de profissionais, ferramentas, veículo, equipamentos de içamento e instrumentos necessários;
• observância das normas ABNT, NR-10, NR-12, NR-18, NR-33 e demais normas aplicáveis, conforme a atividade efetivamente executada;
• uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;
• rastreabilidade mínima dos materiais por nota fiscal, marca, referência e garantia;
• práticas de sustentabilidade, redução de desperdício, recolhimento de embalagens e destinação adequada de resíduos;
• proibição de emprego de mão de obra infantil ou em condições degradantes;
• manutenção das condições de habilitação durante toda a execução.

7.2. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, salvo hipótese excepcional devidamente motivada no processo.

7.3. A vistoria prévia não será obrigatória. A licitante assume os riscos decorrentes da ausência de

conhecimento das condições locais, podendo solicitar visita técnica facultativa, se prevista no edital.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento ou ordem de serviço, contendo item, quantidade, local, prazo e responsável pelo acompanhamento.
8.2. Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem, salvo prazo menor justificado por situação emergencial operacional e aceito pela contratada.
8.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem, ou em até 12 (doze) horas quando a paralisação comprometer o abastecimento de comunidade, e concluídos no prazo tecnicamente necessário indicado na ordem, preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis.
8.4. O local de entrega e execução será indicado pela Secretaria ou unidade requisitante, em área urbana ou rural do Município de Barra D'Alcântara-PI, sem custo adicional de transporte ou deslocamento.
8.5. Antes da substituição de componente, a contratada deverá apresentar diagnóstico sucinto ao fiscal, indicando defeito identificado, providência recomendada e material necessário, salvo quando a ordem já contiver definição técnica suficiente.
8.6. Ao final do serviço, serão realizados testes de funcionamento, corrente, tensão, vazão, acionamento, estanqueidade e demais verificações aplicáveis, com registro em relatório ou ordem de serviço.
8.7. A contratada será responsável por danos decorrentes de instalação inadequada, incompatibilidade, negligência ou emprego de material defeituoso.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A Administração designará gestor e um ou mais fiscais, por ato formal, com atribuições de acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar documentos, atestar recebimentos, solicitar correções e instruir pagamentos.
9.3. As comunicações serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive correio eletrônico, sistema administrativo, aplicativo institucional ou ordem formal, devendo ser preservado o registro.
9.4. O gestor acompanhará prazos, saldos, garantias, alterações, sanções e encerramento; o fiscal técnico verificará qualidade e conformidade; e o fiscal administrativo verificará regularidade documental e obrigações contratuais, conforme a estrutura do Município.
9.5. A contratada indicará preposto com poderes para representá-la durante a execução.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, mediante conferência inicial, e definitivamente pelo responsável competente após verificação da conformidade, observados os prazos e procedimentos do contrato.
10.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos, incompatibilidades ou falhas constatadas posteriormente.
10.3. Serão rejeitados bens usados, recondicionados, avariados, sem identificação, de marca diversa da proposta sem autorização, incompatíveis ou em desacordo com as especificações.
10.4. A contratada deverá substituir bens rejeitados ou corrigir serviços, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou imediatamente quando houver risco de interrupção do abastecimento.

10.5. O aceite definitivo dependerá, conforme o caso, de nota fiscal, relatório de serviço, indicação dos materiais empregados, testes de funcionamento, termo de garantia e registro fotográfico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• executar o objeto nas condições, prazos e locais estabelecidos;
• fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e segurança necessários;
• manter preposto e canais de atendimento atualizados;
• comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução;
• reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios ou defeitos;
• responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
• cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança;
• manter sigilo sobre informações técnicas ou operacionais não públicas;
• permitir e facilitar a fiscalização;
• emitir notas fiscais com discriminação dos itens, quantidades, valores e ordens correspondentes;
• apresentar marca e documentação técnica dos produtos quando solicitada;
• não transferir responsabilidades sem autorização;
• manter as condições de habilitação durante a vigência;
• cumprir as normas ambientais e dar destinação adequada aos resíduos sob sua responsabilidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• emitir ordens com informações necessárias à execução;
• proporcionar acesso aos locais e prestar informações disponíveis;
• designar gestor e fiscais;
• acompanhar, fiscalizar e registrar ocorrências;
• receber, conferir e atestar o objeto quando conforme;
• notificar a contratada para correção de falhas;
• efetuar o pagamento após o aceite e a regular liquidação;
• aplicar sanções quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;
• não praticar ingerência indevida na gestão da contratada;
• fornecer, quando disponível, dados técnicos dos poços e equipamentos existentes.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, com disputa e julgamento segundo as regras do edital, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município.

13.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1.1. Modalidade: Pregão, em forma eletrônica.
13.1.2. Critério de julgamento: menor preço por lote, considerando o valor total de cada lote e a compatibilidade dos preços unitários com os valores máximos admitidos.
13.1.3. A proposta vencedora não poderá conter preço unitário ou total superior ao estimado, salvo decisão expressamente motivada e juridicamente admissível.
13.1.4. A inexequibilidade será analisada mediante critérios objetivos do edital e diligência, não sendo admitida desclassificação automática sem oportunizar comprovação quando a lei assim exigir.
13.1.5. Serão aplicados os critérios legais de desempate e, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das restrições e regras de participação constantes do edital.
13.1.6. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, fotografia, certificado ou amostra,

quando necessário para verificar a conformidade do produto ofertado, mediante critérios objetivos e prazo razoável.

13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.1. Será exigida documentação necessária e suficiente para demonstrar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme edital.

13.2.2. A documentação poderá ser apresentada pelo sistema eletrônico, admitida consulta a certidões em sítios oficiais.

13.2.3. Habilitação jurídica: atos constitutivos e documentos de representação pertinentes à natureza jurídica do licitante.

13.2.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição cadastral pertinente; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; Justiça do Trabalho; e demais documentos previstos no edital.

13.2.5. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência e, quando exigidos de forma motivada, balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices compatíveis com a contratação.

13.2.6. Qualificação técnica: apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para fornecimento de materiais e equipamentos compatíveis com o Lote 1 e/ou execução de manutenção, montagem e desmontagem de bombas submersas, tubulações, instalações elétricas ou sistemas de poços tubulares compatíveis com o Lote 2, conforme o lote disputado.

13.2.7. Para o Lote 2, poderá ser exigida indicação de responsável técnico e registro da empresa ou profissional no conselho competente somente se a área técnica concluir, de forma motivada, que as atividades estão sujeitas à fiscalização profissional. A exigência deverá ser delimitada no edital, evitando restrição indevida.

13.2.8. É vedada exigência de quantitativos mínimos ou parcelas sem relevância técnica e econômica. Caso se exija quantitativo mínimo em atestado, deverá respeitar o limite legal e ser motivado nos autos.

13.2.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada.

13.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E REGIONALIZADO

13.3.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 024/2026, de 01 de julho de 2026, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra D'Alcântara-PI, o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários da legislação aplicável.

13.3.2. A presente contratação será de ampla participação, não se restringindo às empresas sediadas no Município de Barra D'Alcântara-PI ou no âmbito regional definido pelo Decreto Municipal nº 024/2026, podendo participar empresas de qualquer localidade que atendam às exigências do edital e deste Termo de Referência.

13.3.3. Às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários serão assegurados, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência em situação de empate ficto.

13.3.4. Será aplicada, no presente procedimento, prioridade de contratação em favor das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, observado o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026 e das regras estabelecidas no edital.
13.3.5. Para fins de aplicação da prioridade prevista no subitem anterior, será observada a seguinte ordem:
I – em primeiro lugar, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Barra D'Alcântara-PI;
II – inexistindo empresa local apta ao exercício do benefício, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos municípios integrantes do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito;
III – inexistindo empresa local ou regional enquadrada nas condições estabelecidas, será mantida a ordem geral de classificação do certame.
13.3.6. Consideram-se integrantes do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, para fins da prioridade regional:
I – Aroazes;
II – Barra D'Alcântara;
III – Elesbão Veloso;
IV – Francinópolis;
V – Inhuma;
VI – Ipiranga do Piauí;
VII – Lagoa do Sítio;
VIII – Novo Oriente do Piauí;
IX – Pimenteiras;
X – Prata do Piauí;
XI – Santa Cruz dos Milagres;
XII – São Félix do Piauí;
XIII – São Miguel da Baixa Grande;
XIV – Valença do Piauí;
XV – Várzea Grande.
13.3.7. A prioridade local ou regional não constitui restrição geográfica à participação, permanecendo o certame aberto às empresas sediadas fora do Município de Barra D'Alcântara-PI e do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito.
13.3.8. A prioridade será aplicada após o encerramento da fase competitiva, a identificação do melhor preço válido, a análise preliminar de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar e a aplicação, quando cabível, do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
13.3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional somente será considerada vencedora se apresentar preço inferior ao da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar e atender integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica e aceitabilidade previstas no edital e neste Termo de Referência.
13.3.10. A aplicação da prioridade prevista neste tópico encontra-se fundamentada na necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações municipais, estimular a geração de emprego e renda e fortalecer as cadeias produtivas relacionadas ao fornecimento de materiais e à prestação de serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

13.3.11. A condição de empresa local ou regional deverá ser comprovada mediante os documentos previstos no edital e no Decreto Municipal nº 024/2026, podendo a Administração realizar diligências destinadas a confirmar a efetiva localização da sede e a autenticidade das informações apresentadas.
13.3.12. O silêncio, a recusa, a ausência de manifestação no prazo fixado ou a apresentação de preço que não seja inferior ao da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar implicará a perda do direito à prioridade, sem aplicação de penalidade, prosseguindo-se com a convocação das empresas remanescentes ou com a manutenção da classificação original.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, a serem indicadas pelo setor contábil antes da contratação:

• Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração;
• Projeto/atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
• Elemento de despesa – serviços: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
• Fonte de recursos: FPM, ICMS, ISS, ITR, Recursos Próprios, Tributos, Taxas, Impostos, Custeio e FUNDEB 30%;

14.2. A emissão de empenho e a contratação ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços. A contratação terá quantitativos definidos e será formalizada por contrato, com execução parcelada conforme ordens durante a vigência.
15.2. A opção decorre da existência de demanda estimada para período determinado, da intenção de assumir obrigação contratual direta e da adequação do contrato convencional ao planejamento municipal.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida subcontratação total do objeto.
16.2. A subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e escrita da Administração, sem transferência da responsabilidade integral da contratada, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância utilizadas para comprovação da capacidade técnica.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. Será admissível fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que a sucessora mantenha as condições de habilitação, não haja prejuízo à execução e a Administração concorde expressamente, mediante análise jurídica e formalização adequada.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização será exercida nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.
18.2. O fiscal registrará ocorrências, medições, entregas, testes, atrasos, recusas, substituições e demais fatos relevantes, podendo determinar correções dentro de sua competência.
18.3. Questões que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou autoridade competente em tempo hábil.

18.4. A Administração poderá realizar inspeções, solicitar documentos, conferir marcas e referências, acompanhar serviços em campo e rejeitar objeto desconforme.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado por item efetivamente fornecido ou serviço efetivamente executado e aceito, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e a apresentação da nota fiscal regular, observada a ordem cronológica de pagamentos.
19.2. A nota fiscal deverá indicar o número do contrato, da ordem, do empenho, os itens, quantidades, valores e dados bancários.
19.3. Havendo erro ou irregularidade, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração quando a causa for imputável à contratada.
19.4. Poderão ser efetuadas retenções tributárias legalmente devidas e compensações decorrentes de multas ou danos, assegurado o devido processo.
19.5. A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista será verificada antes do pagamento, sem retenção automática indevida do valor por serviço já prestado, observadas as providências legais cabíveis.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, considerada a data-base da pesquisa de preços.
20.2. Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou índice setorial mais adequado definido no edital e contrato, exclusivamente sobre obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.
20.3. Permanecem assegurados o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e a repactuação quando juridicamente cabível, mediante requerimento, prova e análise administrativa.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e individualização da conduta.
21.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
21.3. Sem prejuízo da apuração concreta, poderão ser adotadas as seguintes multas:
• multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento);
• multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial relevante;
• multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou abandono injustificado.

21.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso tornar inútil a prestação ou caracterizar inexecução.
21.5. As multas poderão ser descontadas de pagamentos, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, não afastando a obrigação de indenizar prejuízos excedentes.
21.6. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário à execução da garantia de proposta e às demais sanções legais.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

22.1. Os documentos e informações do processo possuem natureza pública, em observância à Lei nº 12.527/2011 e aos princípios da publicidade e transparência, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais, segredo comercial ou restrição temporária expressamente fundamentada.
22.2. Informações pessoais e dados bancários deverão ser tratados de acordo com a legislação aplicável, sem comprometer a publicidade dos atos essenciais da contratação.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Este Termo de Referência contém os requisitos mínimos necessários à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada execução do objeto.
23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal, do edital, do contrato e dos princípios aplicáveis às contratações públicas.
23.3. O documento deverá ser aprovado pela autoridade competente e integrado ao edital como anexo.

Barra D'Alcântara-PI, 23 de outubro de 2026.

Francisco Alves Santos
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA
Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA
Declara-se, para os devidos fins, que:
a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA FINAL
À
[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS
Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO
Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;

c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;

d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;

e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;

f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. E A EMPRESA: XXXXXXX, CNPJ N°XXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92, **SITUADA NA PRAÇA IVONETE GUEDES, 12, CEP- 64.528- 000, BARRA D'ALCÂNTARA-PI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mardônio Soares Lopes, viúvo, inscrito no CPF n.º 349.963.973-49 e RG nº 940.273-SSP-PI, residente e domiciliado no a Rua José Raimundo dos Santos, nº 240, bairro Centro, CEP nº 64.528-000, Barra D'Alcântara-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, N° XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO N° 008/2026 – Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI, conforme o Processo Administrativo N° 100/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).
1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos destinados à manutenção de poços tubulares, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água do Município de Barra D'Alcântara-PI, conforme Termo de Referência, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação:
Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos destinados à manutenção de poços tubulares, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água do Município de Barra D'Alcântara-PI, conforme Termo de Referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será por XXXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).
3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.
3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.
3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.
3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).
5.1. O valor total deste Contrato é R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.
5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.
5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivode caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.
5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).
7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos

prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
8.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
8.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1. Sem exigencia de garantia contratual, haverá apenas garantia de proposta de 1%.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).
11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.
11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;
b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;
c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem,a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a
fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato,sem prévio

conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para oacompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados edeterminados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cincopor cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditivada execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)
16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Elesbão Veloso, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Barra D'Alcântara-PI, XX de XXXXX de 2026

MARDÔNIO SOARES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ n° XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: